LEI Nº 3180, de 24 de junho de 2016.

Altera a Lei **164/53**, e denomina a Rua "B" do Bairro Novo Santa Efigênia, como prolongamento da Rua Coronel Alves, neste Município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como prolongamento da RUA CORONEL ALVES, a Rua "B", do loteamento Belo Vale, situado no Bairro Novo Santa Efigênia, neste Município.

§ 1º - Considera-se:

a) O loteamento Belo Vale está inserido no Bairro Novo Santa Efigênia.

b) A rua "B" do loteamento Belo Vale, é continuidade da Rua Coronel Alves e se prolonga até o encontro com a Avenida dos Inconfidentes.

Art. 2º - O Executivo determinará a colocação de placa com nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, Companhias Telefônicas, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data da sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de junho de 2016.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL